



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 654/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$18.070 (dezoito mil e setenta cruzeiros), a fim de fazer face a aquisição de brâçadeiras e chapas para iluminação pública no exercício de 1965, enquadrado na seguinte codificação:

3.1.3.0.9.4 - DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
EXERCÍCIO DE 1.965 Cr\$18.070

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba:

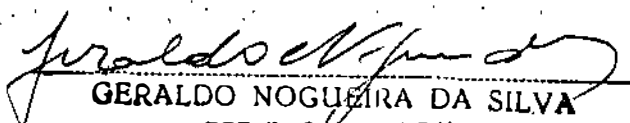
2.- OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.6.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

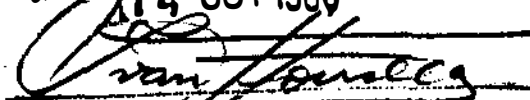
4.1.1.3.9.2 - Extensão da Rede Distribuidora de Água

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de outubro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 OUT 1966


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário